



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### DIGITALIZADO

EM: 12/01/2001

Baltazar Reis  
FUNCIONÁRIO

DATA 02/08/83

PROJETO DE LEI Nº 0064/83

#### ASSUNTO

Da nova Redação do art 1º da lei nº 5327, de 12 de Novembro de 1.980 e adota outras providências

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 5728 DE 31/08/83

DIOM Nº 7722 DE 08/09/83

ARQUIVO \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5723 DE 31 DE Agosto DE 1983.

DÁ UMA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- O ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980, MODIFICADA PELA LEI Nº 5.406, DE 03 DE JUNHO DE 1981, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

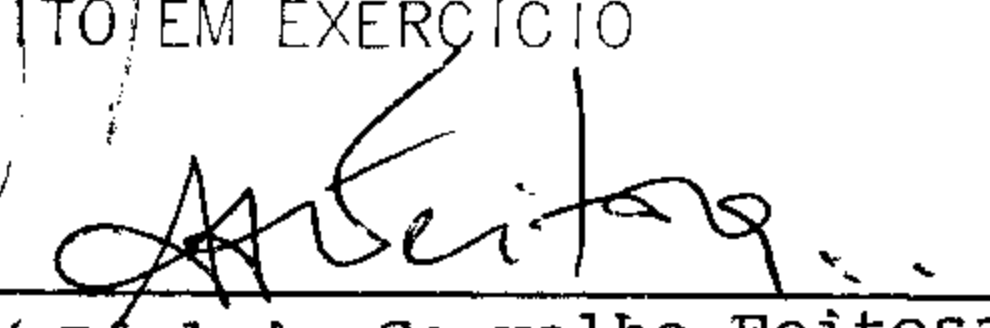
"ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FAS, NO VALOR DE 60.910 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E DEZ) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL -ORTN, CORRESPONDENTE NESTA DATA A CR\$ 218.583.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), FINANCIAMENTO ESTE DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, NO CONJUNTO CEARÁ, EM FORTALEZA.

ART. 2º- PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA REFERIDA LEI, NÃO MODIFICADAS PELO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 31 DE Agosto DE 1983.

  
DR. JOSÉ FILUZA GOMES  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

  
Antonio Idalmir Carvalho Feitosa  
SECRETARIO DE FINANÇAS

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº 0009

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO

"A" \_\_\_\_\_ / 1985  
Em \_\_\_\_\_

NARCILIO ANDRADE  
1º SECRETÁRIO



A Comissão de Finanças  
Em 3/11/85  
Presidente

LEGISLAÇÃO  
CÓPIA DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROTOCOLO Nº. 442  
Data 1/11/85

Senhor Presidente,

Através da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, foi o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinada a financiar a construção, pela Municipalidade, de dois Hospitais de Emergência em Fortaleza.

Conforme esclarecido na Mensagem, mediante a qual foi solicitada aquela autorização, seriam os referidos Hospitais construídos no Conjunto Prefeito José Walter e no Conjunto Ceará, em terrenos doados pela COHAB-CE, os quais passariam a ser administrados pelo Instituto Dr. José Frota.

Pelas razões já expendidas na Mensagem nº 17/81 encaminhada a essa Augusta Casa do Povo, foi aprovado o projeto de lei que propunha uma primeira modificação no art. 1º do referido diploma legal, face a necessidade de ajustamento entre as exigências da Caixa Econômica Federal e o valor do financiamento então autorizado.

O assunto, agora, volta a ser proposto a essa Egrégia Câmara tendo em vista não só as novas exigências feitas pelo órgão financiador, como também para atender a outras medidas de ordem administrativa em decorrência do tempo transcorrido para aprovação do projeto de financiamento junto ao Senado Federal.

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



Outro aspecto relevante a ser questionado para a al teração que ora proponho e que torna a medida imperiosa, refere-se ao fa to de que com a correção dos recursos autorizados e a elaboração de no vos orçamentos, constatou-se que sómente seria possível a construção de apenas um Hospital. No entanto a Prefeitura Municipal de Fortaleza reme terá, no menor espaço de tempo, Carta Consulta à Caixa Econômica Fede ral solicitando um novo financiamento para outro Hospital.

Assim, considerando a importância do Projeto do Hospi tal de Emergência, cuja construção beneficiará grande parte da população de Fortaleza, sobretudo a de baixa renda, acredito que a presente propo situra merecerá a necessária aprovação dos Senhores Vereadores.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de elevado a preço e distinguida consideração.

de *J. L. M.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em <sup>29</sup>  
de 1983.

  
Deputado Federal César Cals Neto  
PREFEITO DE FORTALEZA

# Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do prefeito



*Às Vezes Aloisio Fontenele  
para oferecer parecer Font  
18-08-83 C. Mica Matias*

PROJETO DE LEI

*A Comissão de Finanças  
Em 18/08/1983  
Presidente*

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980 e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO**

**A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 5.327, de 12 de novembro de 1980, modificado pela Lei nº 5.406, de 03 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Fortaleza, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), no valor de até 60.910 (Sessenta mil novecentos e dez) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, correspondente nesta data a Cr\$ 218.583.000,00 (Duzentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros), financiamento este destinado a construção de um Hospital de Emergência em Fortaleza".

**Aprovado em 1ª. discussão**

*Em 18/08/1983  
PRESIDENTE*

**Dispensado de Impressão e Interstício**

*Em 18/08/1983  
PRESIDENTE*

**Aprovado em 2ª. discussão**

*Em 18/08/1983  
PRESIDENTE*

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

*Em 18/08/1983  
Presidente*

# Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do prefeito



-2-

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposi  
ções contidas na referida Lei, não modificadas pelo artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



**APROVADO**  
Em 19/08/83

EMENDA Nº 01/83

AO PROJETO DE LEI Nº 64/83 - MENSAGEM 0009

Acrescente-se ao art 1º a expressão final:

" Art. 1º - ... a construção de um Hospital de Emergência, no Conjunto Ceará, em Fortaleza!"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,  
em de agosto de 1983.

Vereadores



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/83.

*APPROVAÇÃO*  
*Em 29 de Novembro de 1983*

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- O ART. 1º DA LEI Nº 5.327, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980, MODIFICADO PELA LEI Nº 5.406, DE 03 DE JUNHO DE 1981, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, RECURSOS ORIUNDO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FAS -, NO VALOR DE ATÉ 60.910 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E DEZ) OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL-ORTN, CORRESPONDENTE NESTA DATA A CR\$ 218.583.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), FINANCIAMENTO ESTE DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, NO CONJUNTO CEARÁ, EM FORTALEZA.

ART. 2º- PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA REFERIDA LEI, NÃO MODIFICADAS PELO ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE 08 DE 1983

*Luís Freire*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*

PRESIDENTE

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

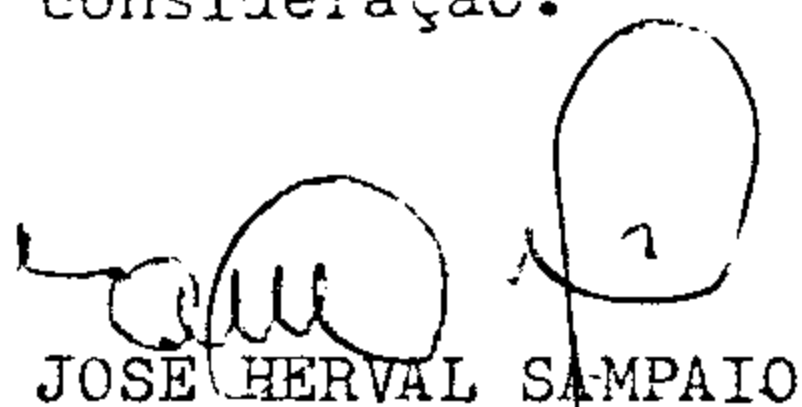
Of. nº 9398

Fortaleza, 31 de agosto de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "dá uma nova Redação ao art.1º da Lei nº 5.327, de 12 de Novembro de 1980 e adota outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

  
JOSE HERVAL SAMPAIO

PRESIDENTE em exercício

Exmo. Sr.

VER. JOSÉ FIUZA GOMES

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.